DocuSign Envelope ID: 5A1F3D4F-6665-4585-9A00-0B3991B5CA50

TUCANO FELIZ FLORESTAL S.A.

CNPJ/ME Nº 48.499.327/0001-86 - NIRE 3530060355-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de novembro de 2022

Data, Hora e Local: Realizada em 04 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da **Tucano Feliz Florestal S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000. **1. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estarem presentes as acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Rodrigo Furstenau Sabino e secretariados pelo Sr. Joaquim José Aceturi de Oliveira. **3. Ordem do Dia:** Reuniram-se as acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento de capital social da Companhia no valor R$ 33.999.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de novas ações; (ii) a alteração dos direitos das ações preferenciais; (iii) a alteração da administração da Companhia; (iv) a alteração da forma de representação da Companhia; (v) a eleição do **Sr. Bruno Rodrigues de Lima Barreto**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.111.068-9, SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.062.584-00, com endereço comercial no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000 ("Bruno") para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia; (vi) consignar a composição da Diretoria da Companhia; (vii) a alteração do Artigo 5º e do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações dos itens "i" a "v" acima; (viii) a consolidação do Estatuto Social; e (ix) a autorização a diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a implementação das deliberações das acionistas. **4. Deliberações:** Instalada a Assembleia e após a discussão da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **4.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), um aumento, portanto, no valor de R$ 33.999.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 33.999.000 (trinta e três milhões, novecentas e noventa e nove mil) novas ações, sendo 17.000.000 (dezessete milhões) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal e 16.999.000 (dezesseis milhões, novecentas e noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, as quais são subscritas neste ato da seguinte forma e nos termos do Anexo I: (a) a acionista **Klingele Paper Nova Campina Ltda.** subscreveu 25.329.510 (vinte e cinco milhões milhões, trezentas e vinte e nove mil, quinhentas e dez) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 8.329.510 (oito milhões, trezentas e vinte e nove mil, quinhentas e dez) ações ordinárias e 17.000.000 (dezessete milhões) de ações preferenciais, representativas do capital social, no valor total de R$ 25.329.510,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais), totalmente subscritas e a serem integralizadas em até 30 (trinta) dias desta data. (b) a acionista **Irerê Participações Ltda.** subscreveu na presente data, 8.669.490 (oito milhões, seiscentas e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R$ 8.669.490,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), totalmente subscritas e a serem integralizadas em até 30 (trinta) dias desta data. **4.2.** Aprovar o aumento da prioridade do percentual para a distribuição de dividendos das ações preferenciais em relação às ações ordinárias passando dos atuais 99% para 99,99%. **4.3.** Aprovar a possibilidade de conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, mediante a aprovação de, no mínimo, 51% dos acionistas detentores de ações preferenciais. **4.4.** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia e da alteração dos direitos das ações preferenciais, aprovados nos itens 4.1 a 4.3 acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), representado por 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações, sendo 17.000.000 (dezessete milhões) de ações preferenciais e 17.000.000 (dezessete milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Os títulos representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas. **Parágrafo 2º** - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, observando-se o Artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Parágrafo 3º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 4º** - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes asseguradas os seguintes direitos e vantagens: (b) prioridade na distribuição de dividendos, superiores, no mínimo, 99,99% aos que forem atribuídos às ações ordinárias; (c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; (d) direito de participar, na forma do art. 17, parágrafo 5º, da Lei das S.A., dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de lucros ou reservas; e (e) possibilidade de conversão em ações ordinárias, mediante a aprovação de, no mínimo, 51% dos acionistas detentores de ações preferenciais, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia."* **4.5.** Aprovar a alteração da administração da Companhia passando a Diretoria dos atuais 2 (dois) membros para 3 (três) membros, sendo um denominado "Diretor Presidente" e os outros dois "Diretores Sem Designação Específica". **4.6.** Aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, conforme nova redação proposta para o Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia nos termos do item 4.9 abaixo. **4.7.** Ato contínuo, aprovar a eleição do **Sr. Bruno**, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica. **4.7.1.** O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual integra a presente ata na forma de seu **Anexo II**. **4.8.** Consignar a composição do quadro da Diretoria, que passa a ser composta pelos seguintes membros, todos com o mandato findo em 19 de outubro de 2025, sendo permitida a reeleição: (i) **Sr. José Rodrigo Furstenau Sabino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 08368441-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.718.147-54, com endereço comercial no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000, o qual ocupa o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Sr. Joaquim José Aceturi de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº *136.304/SP e inscrito no CPF/ME sob nº* 184.385.068-01, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 949, 10º andar, Pinheiros, CEP 05426-100, o qual ocupa o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (iii) **Sr. Bruno Rodrigues de Lima Barreto**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.111.068-9, SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.062.584-00, com endereço comercial no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000, o qual ocupa o cargo de Diretor Sem Designação Específica. **4.9.** Em decorrência das alterações da administração e da forma de representação da Companhia, aprovadas nos itens 4.5 e 4.8 acima, o Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a seguinte nova redação: ***"Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, sendo um denominado "Diretor Presidente" e os outros dois "Diretores Sem Designação Específica", os quais terão mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e cuja remuneração global será fixada pelos acionistas e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Parágrafo 1º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, estendendo-se seu mandato até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo 2º** - Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral no ato da eleição, dispensadas quaisquer outras formalidades. Os Diretores substituir-se-ão entre si no caso de ausência temporária. No caso de vacância, a Assembleia Geral designará o substituto para completar o mandato. **Parágrafo 3º** - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais. **Parágrafo 4º** - A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os membros da Diretoria. **Parágrafo 5º** - Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais. **Parágrafo 6º** - A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores em conjunto, observado que: (a) Os poderes para: (i) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente; (ii) representar a Companhia perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais de natureza trabalhista ou ambiental; (iii) representar a Companhia enquanto sócia ou acionista de suas subsidiárias; e (iv) pedir falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dependerão sempre da presença e/ou assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, observado o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. (b) Dois Diretores ou um Diretor indicado pela acionista Klingele Paper Nova Campina Ltda. e um procurador com poderes expressos poderá, em conjunto ou isoladamente: (i) emitir duplicatas e endossá-las para cobrança bancária, endossar cheques para depósito em conta da Companhia, firmar contratos de câmbio e emitir pedidos de compras; (ii) representar a Companhia perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não sejam de natureza trabalhista e/ou ambiental, ou não seja para assumir obrigações pela Companhia, ou exonerar terceiros perante esta; e (iii) praticar atos de mera rotina administrativa que não impliquem em qualquer obrigação para a Companhia. (c) Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo 7º."* **4.10.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações tomadas acima, que passa a vigorar na forma do **Anexo III** à presente ata. **4.11.** Autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessários para a implementação das deliberações aprovadas. **5. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: José Rodrigo Furstenau Sabino - Presidente; Joaquim José Aceturi de Oliveira - Secretário. Acionistas presentes: Klingele Paper Nova Campina Ltda. (representada por José Rodrigo Furstenau Sabino e José Antonio Chiareli Caveanha) e Irerê Participações Ltda. (representada por Joaquim José Aceturi de Oliveira). Nova Campina, 04 de novembro de 2022. *Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Tucano Feliz Florestal S.A., realizada em 04 de novembro de 2022.***Mesa:** José Rodrigo Furstenau Sabino - Presidente; Joaquim José Aceturi de Oliveira - Secretário; Acionistas: **Klingele Paper Nova Campina Ltda.** José Rodrigo Furstenau Sabino - Diretor; José Antonio Chiareli Caveanha - Diretor; **Irerê Participações Ltda.** Joaquim José Aceturi de Oliveira - Administrador. **JUCESP** nº 673.872/22-1 em 30/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022741-05.2019.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CRISTINA RIBEIRO BONCHRISTIANO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a ALEX DAS CHAGAS GONÇALVES, CPF n.° 226.104.748-73 que por parte de AMERICAN FIVE MOTORS AUTOMOVÉIS LTDA. foi ajuizada ação de Cobrança pelo procedimento comum, objetivando a quantia de R$3.660,86 (Setembro/2019) conforme documentos anexos aos autos. Estando o réu em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, pague o debito devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais ou querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 22 de novembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0043786-56.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MODAS E CONFECÇÕES MAMANI LTDA - EPP**, CNPJ 13.795.074/0001-03, com endereço à Avenida Pedroso da Silveira, 82, Pari, CEP 03028-050, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **BANCO SANTANDER**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, p/ que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$196.263,069 (cento noventa e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. São Paulo, aos 26 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. PROCESSO Nº 0018969-12.2019.8.26.0224. DR. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª Vara Cível da comarca de Guarulhos, do Estado de São Paulo, na forma da lei. **FAZ SABER** a **BARBARA SOAVE,** CPF: 414.946.668-80 e **DANILO RODRIGO PAES,** CPF: 278.246.718-28, sócios da executada. Encontrando-se os mesmos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL,** para os atos e termos da ação proposta sobre o Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de setembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012848-58.2017.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) JOSEFINA DE SOUZA, RG 09.387.530-0, CPF 283.146.678-46 e LUZIA DOS SANTOS, CPF nº 593.234.699-04, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de **PEDRO CARLOS CIPOLLINI**, alegando em síntese: O Requerente locou a Requerida, o imóvel para fins residenciais à Rua Presidente Prudente, nº 780, Jardim Alto da Barra, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.090-820, e através de contrato escrito, com seu início em 15 de setembro de 2015 e com o seu termino em 14 de março de 2018, estando em vigência no presente momento; sendo o valor do aluguel mensal de R$2.656,27.A locatária, ora Requerida, encontra-se em atraso com o pagamento dos alugueres e demais encargos da locação referentes aos meses de setembro de 2015 a março de 2017, que deveriam ter sido pagos todo dia 15 de cada mês, desde o início do contrato. Assim sendo, seu débito para com o Requerente, até a presente data,15/03/2017,encontra-se no montante de R$71.642,24 conforme discriminada na planilha em anexa.Tal quantia já está acrescida da multa por atraso do pagamento dos alugueis prevista na cláusula 3ª, multa contratual no valor de 03 (três) alugueis no valor previsto na cláusula 11ª, bem como, despesas judiciais e honorários advocatícios previstos na cláusula 12º. O contrato de locação é garantido através da modalidade fiança, conferida pela co- Requerida/Executada Luzia Dos Santos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Campinas, 11 de novembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001613-86.2015.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **PATRICIA VEZZARO,** Brasileira, RG 200531529, CPF 246.444.928-84, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **VITIELLO & ROMANO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.**, alegando em síntese que a executada deixou de efetuar o pagamento de duplicatas originárias de Notas Fiscais, cujo objeto era entrega de chapas de mármores e granitos. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL** para, no prazo de 3 (três) dias, pagar a dívida no valor de R$7.063,38, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, que fluirá após o prazo do presente edital. Caso a executada efetue o pagamento no prazo do presente edital, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, §1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custa e de honorários de advogado, a executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). **Prazo para embargos à execução:** 15 (quinze) dias, que fluirá após o prazo do presente edital, os quais deverão ser distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Fica a executada, também, **INTIMADA do ARRESTO** que recaiu sobre os direitos que possui sobre a metade ideal do imóvel localizado na Rua Rio Preto, nº 204, Santo André-SP, registrado no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André-SP, sob **matrícula nº 83.379**, sob pena ser convertido o arresto efetuado em penhora independentemente de termo, facultando o prazo de 15 dias para apresentação de impugnação, a fluir do prazo do presente edital. Não sendo apresentados embargos ou qualquer das alternativas acima expostas, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de outubro de 2022.

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA VOCÊ SOCIEDADE TRANSITÓRIA LTDA.

CNPJ/ME 45.233.931/0001-78 NIRE 35.238.566.055

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito GRUPO VOCÊ S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 2016, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03110-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.690.419/0001-98, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu diretor Roberto Arduini Gomes Teixeira, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 28.043.284-07 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 264.985.518-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Coelho Lisboa, 579, apartamento 42, CEP 03323-040; única sócia da VOCÊ SOCIEDADE TRANSITÓRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 2016, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03110-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.233.931/0001-78, com seu ato constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.238.566.055 ("Sociedade"), E, na qualidade de sócio ingressante, ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 28043284 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 264.985.518-52, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, 579, apartamento 42, Cidade Mãe do Céu, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03323-040. RESOLVEM de comum acordo, celebrar a presente 1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Alteração"), deliberando e aprovando, por unanimidade, as matérias a seguir expostas: **1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - 1.1.** Os sócios decidem aprovar o aumento de capital da Sociedade no valor de R$ 9.499.000,00 (nove milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 9.499.000 (nove milhões e quatrocentas e noventa e nove mil) novas quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Em razão do aumento de capital social ora deliberado, o capital social da Sociedade passará de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem integralmente subscritas e integralizadas da seguinte forma: **(i)** Grupo Você S.A. (acima qualificada) subscreve e integraliza 9.498.999 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentas e noventa e nove) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, totalizando R$ 9.498.999 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) em recursos em espécie mediante transferência bancária para a Sociedade; e **(ii)** Roberto Arduini Gomes Teixeira (acima qualificado) subscreve e integraliza 1 (uma) nova quota, com valor nominal de R$ 1,00 (um) real, totalizando R$ 1,00 (um real) em recursos em espécie mediante transferência bancária para a Sociedade; e **1.2.** Em razão das alterações acima, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: **"Cláusula 5ª:** O Capital Social é de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) quotas de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
Grupo Você S.A.	9.499.999	R$ 9.499.999,00
Roberto Arduini Gomes Teixeira	1	R$ 1,00
Total	**9.500.000**	**R$ 9.500.000,00**

2. DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE POR AÇÕES E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO - 2.1. Os Sócios decidem transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade limitada (Ltda.) para sociedade por ações, de acordo com o artigo 1.113 do Código Civil e artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, alterando sua denominação de VOCÊ SOCIEDADE TRANSITÓRIA LTDA. para VOCÊ SEGURADORA S.A. ("Companhia"). **2.2.** Resolvem os sócios aprovar, em virtude da transformação da Companhia em sociedade por ações, a manutenção do valor do capital social da Companhia, no montante de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), convertendo-se cada quota representativa do capital social em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. Dessa forma, as 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) quotas atualmente existentes, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, serão substituídas por 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas aos acionistas na proporção das suas atuais e respectivas participações no capital social da Companhia, conforme quadro abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias	Participação
Grupo Você S.A.	9.499.999	99,99%
Roberto Arduini Gomes Teixeira	1	0,01%
Total	**9.500.000**	**100%**

3. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - 3.1. Os acionistas decidem alterar o objeto social da Companhia para incluir como sua principal atividade a seguros, nos ramos de seguro de vida, seguro de acidentes pessoais e previdência em todo o país. **4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - 4.1.** Em razão das deliberações 1 a 4 acima, os acionistas decidem, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar o novo Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I ao presente Instrumento. **5. PUBLICAÇÕES - 5.1.** Resolvem os sócios estabelecer que as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404/76. **6. ELEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - 6.1.** Com a aprovação do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deliberaram pela eleição dos membros da diretoria para um mandato de 3 (três) anos, a partir desta data, o qual se estenderá até a posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição, conforme anexos termos de posse: Para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 28.043.284-07 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 264.985.518-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Coelho Lisboa, 579, apartamento 42, CEP 03323-040. O Diretor Presidente ficará responsável: (i) pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003, (ii) pela área técnica, nos termos da Circular SUSEP nº 234 de 28 de agosto de 2003 e da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015 (iii) pelas funções administrativo-financeiras nos termos da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (iv) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, auditoria e atuariais, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015 e da Resolução CNSP nº 343, de 26 de dezembro de 2016; (v) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2005 referente ao registro de apólices e endossos; (vi) pela contratação de correspondentes de microsseguros e pelos serviços por eles prestados; (vii) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP nº 297, de 25 de dezembro de 2013; (viii) pela Política Institucional de Conduta, nos termos da Resolução CNSP nº 382, de 4 de março de 2020; e (ix) pelo registro das operações de seguros, nos termos da Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020. Para o cargo de Diretor de Fiscalização, o Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 8421858-8, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 158.881.068-28, Rua Carnaúba dos Dantas, 441, Vila Ponte Rasa, São Paulo/SP, CEP 03.891-000. O Diretor ficará responsável (i) pelo cumprimento na Lei nº 9.613 de 1998, nos termos da Circular SUSEP nº 234 de 28 de agosto de 2003 e da Circular SUSEP nº 612 de 18 e agosto de 2020; (ii) pelos controles internos, conforme Resolução CNSP nº 416 de 20 de junho de 2020; e (iii) pelos controles internos específicos para a prevenção de fraudes. **7. PUBLICAÇÕES - 7.1.** Por fim, os sócios autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única eletrônica, na presença das testemunhas abaixo. **São Paulo, 6 de julho de 2022. Acionistas:** GRUPO VOCÊ S.A. - ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA. **Diretores eleitos:** ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA. **Diretor Presidente:** ANDERSON DE OLIVEIRA REIS - Diretor de Fiscalização. **Testemunhas:** Nome: Bruno da Cruz, CPF: 362.609.048-51; Nome: Adriana da Silva Rezende, CPF: 247.437.828-64. **Visto do Advogado:** Nome: Roberto Panucci Filho, OAB/SP nº 288.055.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA VOCÊ SEGURADORA S.A. CAPÍTULO I - Nome, Sede, Foro e Duração - Artigo 1º A VOCÊ SEGURADORA S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo Único** Em caso de desistência ou de indeferimento do pedido de autorização para funcionamento como sociedade seguradora ora em trâmite perante a Superintendência de Seguros Privados, a Companhia deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser dissolvida ou mudar seu objeto social para atividade não sujeita à autorização da Superintendência de Seguros Privados, com a consequente alteração de sua denominação social. Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico na Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 2016, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03110-010. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior. Artigo 3º A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - Objeto Social**: Artigo 4º A Companhia tem por objeto a prática de (i) comercialização de seguros, nos ramos de seguro de vida, seguro de acidentes pessoais e previdência em todo o país; e (ii) holding de instituições não financeiras. Parágrafo Único Até a expedição da autorização para funcionamento como sociedade seguradora pela Superintendência de Seguros Privados, é vedada a realização de qualquer atividade relacionada a operações privativas de sociedades seguradoras. **CAPÍTULO III - Capital Social e Ações:** Artigo 5° O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único: Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - Assembleias Gerais:** Artigo 6º As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinária ou extraordinariamente. Cada Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer até 31 de março do ano seguinte ao término de cada exercício social, para discussão, votação e aprovação das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações. Além disso, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Parágrafo 1º As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Caso os membros da Diretoria deixem de convocar uma Assembleia Geral solicitada por um acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva solicitação, tal acionista poderá convocar diretamente a Assembleia Geral. Observadas as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues aos acionistas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, em primeira convocação, e com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data agendada para a realização de cada Assembleia Geral, para as convocações posteriores, e deverão conter, em qualquer caso, a data, o horário e a ordem do dia, bem como qualquer outra informação relevante. Parágrafo 2º As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia.